



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 30040003/25



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social**  
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data  
22/07/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 1 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



### 1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Munic.de Habitação e Interesse Soc	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta um déficit habitacional relevante, afetando diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de moradia digna. Tal realidade exige a adoção de medidas por parte do Poder Público, com vistas à promoção do direito à habitação e à melhoria das condições de vida da população.

Neste contexto, foi identificada a necessidade de viabilizar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

A demanda foi oficializada no dia 30 de abril de 2025, e o presente Estudo Técnico Preliminar teve início em 09 de maio de 2025, com a finalidade de planejar adequadamente a possível execução da ação. Como parte da instrução do processo, foi realizada consulta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com o objetivo de verificar se já havia sido formalizada



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



alguma adesão ou instrumento com os órgãos federais competentes.

Em 13 de maio de 2025, a referida Secretaria confirmou que, em 08 de maio de 2025, foi assinado o Termo de Compromisso nº 974789/2025/MCIDADES/CAIXA, entre o Município de Jaguaribara/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Dessa forma, o presente ETP se justifica como etapa necessária para instrumentalizar o planejamento da futura contratação, visando à utilização eficaz dos recursos já pactuados e à execução do objeto em conformidade com os termos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’. No entanto, foi constatado que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme indicado no processo administrativo. Esta ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas e a necessidade emergente de atender ao déficit habitacional significativo do município de Jaguaribara, Ceará, em alinhamento com o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Como ação corretiva, a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA será considerada, bem como a implementação de uma gestão de riscos eficaz, conforme art. 5º. Este alinhamento parcial, com medidas corretivas devidamente planejadas, reafirma a contribuição da contratação para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), assegurando a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, reforçando o compromisso com estratégias de desenvolvimento social e econômico local.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surgiu da necessidade de viabilizar a construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda no Município de Jaguaribara/CE, em atendimento ao déficit habitacional existente, com recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 2 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

A execução da obra deverá abranger, no mínimo:

- Construção de 26 unidades habitacionais completas, conforme tipologia definida pelo programa;
- Obediência aos padrões de infraestrutura, fundação, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas;
- Acessibilidade, ventilação e iluminação adequadas;
- Atendimento às exigências da Caixa Econômica Federal quanto à documentação técnica e à prestação de contas;

A possibilidade de execução direta pela Administração Municipal foi descartada por limitações técnicas e legais, conforme segue:

- Limitação normativa: O PMCMV, por seus regulamentos, não admite execução direta nem por administração ou mutirão. A contratação por licitação pública é obrigatória.
- Limitação técnica: A Prefeitura não dispõe de equipe de engenharia e mão de obra suficiente para a execução direta de obras dessa magnitude.
- Limitação operacional: A execução direta causaria sobrecarga administrativa e risco de descumprimento das metas e prazos pactuados com o Governo Federal.
- Responsabilidade técnica: A contratação de empresa especializada transfere o risco da execução e assegura o cumprimento das normas da ABNT, da legislação de engenharia e das exigências da Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, será encaminhado ao setor competente o desenvolvimento do Projeto Básico de Construção de 26 Unidades Habitacionais Populares, observando os parâmetros técnicos, operacionais e legais exigidos, e com base nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) teve início em 09 de maio de 2025 e encontra-se em fase de elaboração, a ser desenvolvido de forma contínua à medida que os setores técnicos envolvidos consolidem os dados necessários à instrução do processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 3 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



## 5. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara/CE procedeu à análise da demanda apresentada, considerando a complexidade técnica da intervenção e a exigência normativa de elaboração de projeto específico para fins de execução com recursos do FNHIS.

Diante disso, a demanda foi encaminhada à empresa E A Engenharia, regularmente contratada pelo Município para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo.

O responsável técnico designado, Sr. Francisco Rodrigo Saboia da Silva, engenheiro civil devidamente registrado no CREA sob o nº 367235CE, realizou os estudos preliminares necessários e elaborou o respectivo Projeto de Construção de 26 Unidades Habitacionais Populares, compatível com os padrões exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, pela Caixa Econômica Federal e pela legislação técnica vigente.

O projeto foi finalizado em 21 de julho de 2025 e contempla todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo: implantação da infraestrutura básica, construção das unidades habitacionais, sistema de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, instalações elétricas, acessibilidade e demais exigências normativas.

O valor global estimado para execução da obra é de R\$ 3.249.892,05 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), montante compatível com os recursos previstos no Termo de Compromisso nº 974789/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Município de Jaguaribara/CE e a Caixa Econômica Federal.

Informações detalhadas sobre os serviços, quantitativos, memoriais e planilhas orçamentárias podem ser consultadas no Projeto Básico.

O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da contratação, considera o projeto compatível com a necessidade identificada e recomenda o prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias para a futura licitação da obra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 4 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1,000	Serviço



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1,000	Serviço	3.249.892,05	3.249.892,05

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.249.892,05 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

### Estimativa de Custo da Contratação

Para subsidiar a contratação de empresa construtora especializada para execução da obra de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, foi realizada pesquisa de preços com base em referenciais oficiais e composições próprias, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Os valores foram extraídos a partir das seguintes fontes:

- Projeto Básico elaborado pelo responsável técnico da empresa E A ENGENHARIA, com orçamento baseado na: Tabela SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO. SINAPI 2025/04 SEM DESONERAÇÃO; COMPOSIÇÕES PROPRIAS e parâmetros adotados pela Caixa Econômica Federal, operador do programa habitacional;
- Valores médios de contratos semelhantes firmados por outros entes públicos em editais publicados nos portais ComprasNet, BNC e TCE/CE;
- Referenciais públicos aplicáveis à construção de habitações de interesse social no estado do Ceará.

O valor estimado da contratação, conforme consta no Projeto Básico, é de R\$ 3.249.892,05 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

A solução apresenta viabilidade técnica e financeira, compatível com os recursos pactuados no Termo de Compromisso nº 974789/2025/MCIDADES/CAIXA, e visa promover o acesso à moradia digna, reduzir o déficit habitacional e atender às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida. Além disso, o planejamento técnico estruturado minimiza a probabilidade de aditivos, atrasos ou retrabalhos,





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



contribuindo para o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

### Análise das Alternativas Possíveis

Com a conclusão do Projeto Básico, foram avaliadas diferentes possibilidades de execução da obra, conforme determina o art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021:

- Execução direta pelo Município: A Prefeitura não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente para obras dessa complexidade e porte.
- Adesão a atas de registro de preços: foram consultadas bases de dados como Compras.gov, TCE/CE e sistemas estaduais, sem identificação de atas com escopo compatível e juridicamente aproveitável para este objeto.
- Uso de saldo contratual, convênio ou repasse existente: não aplicável, uma vez que o Termo de Compromisso firmado prevê contratação específica por processo licitatório próprio, vinculado aos recursos liberados pelo FNHIS.

Dessa forma, a licitação pública para contratação de empresa construtora é a única alternativa legal e viável, conforme exigências do programa federal e da legislação vigente.

### Justificativa da Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, conforme determina a Caixa Econômica Federal nas diretrizes operacionais do PMCMV. A modalidade escolhida é a CONCORRÊNCIA, com base no objeto demandado. A adoção da licitação assegura:

- Ampla concorrência;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Observância às exigências do programa federal;
- Garantia de legalidade, transparência e controle público.

### Modo de Disputa

Considerando a natureza da contratação e o valor global, o modo de disputa a ser adotado será o aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 6 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 074.429/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



apresentação de propostas e possibilidade de lances sucessivos. A forma definitiva será indicada no edital, observando os princípios da isonomia, competitividade e economicidade. A escolha favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e estimula a concorrência entre empresas qualificadas.

## Justificativa do Regime de Execução

Foram analisados dois regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021:

- Empreitada por Preço Unitário: não recomendada, pois o projeto já está totalmente definido, com escopo fechado e quantitativos detalhados, o que reduz a necessidade de ajustes contratuais.
- Empreitada por Preço Global: considerada a forma mais adequada, pois: Garante maior previsibilidade de custos; Estimula o cumprimento do cronograma; Reduz riscos de aditivos e alterações no contrato; Transfere à contratada a responsabilidade pelo cumprimento integral do escopo.

Portanto, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

## Prazo de Execução e Outras Informações

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, a obra terá prazo estimado de 06 (seis) meses para execução, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Entretanto, observando o art. 111 e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual será de 09 (nove) meses, para permitir: A execução integral da obra; O recebimento provisório e definitivo; A regularização documental e encerramento contratual; A cobertura de eventual necessidade de ajustes e serviços residuais.

## Projeto Básico anexo

O Projeto Básico que acompanha este Estudo Técnico Preliminar inclui:

- Capa e Sumário;
- Introdução e Justificativa;
- Mapa de Localização;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 7 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária Detalhada;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART (Projeto/Orçamento e Fiscalização);
- Plantas e Projetos Técnicos;
- Curva ABC de Insumos;
- Composição de BDI;
- Composições de Preço Unitário;
- Lições;

#### Conclusão

A contratação via licitação pública, conforme diretrizes do PMCMV e da Lei nº 14.133/2021, é a única forma legal, técnica e operacionalmente viável para execução da obra.

A contratação é viável, juridicamente embasada e tecnicamente estruturada. Representa a solução mais racional para o atendimento da demanda habitacional do Município, promovendo o acesso à moradia digna com responsabilidade fiscal, planejamento técnico e respeito ao interesse público.

#### 9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, deverá observar, caso efetivada, os requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que a futura contratada possua plena capacidade de executar a obra de construção de unidades habitacionais com qualidade técnica, regularidade jurídica e responsabilidade contratual.

Tendo em vista a natureza e a complexidade da obra, será exigida comprovação de qualificação técnica específica, conforme o § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-752-8591  
PÁGINA: 8 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



especialmente quanto à execução de obras similares em características, sendo obrigatório apresentar atestados técnicos registrados no CREA, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto pretendido, com ênfase nos itens de maior relevância técnica.

Será exigida também a garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da mesma Lei, como medida de resguardo ao interesse público e de mitigação de riscos contratuais. O valor da garantia corresponderá a até 5% do valor global contratado.

Ainda, como previsto no parágrafo único do art. 58 e no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta, com o objetivo de assegurar o compromisso da licitante com sua oferta e evitar a desistência injustificada após o julgamento.

A vigência do contrato poderá estender-se além do prazo de execução física da obra, visando à conclusão formal do contrato, emissão dos atestados de recebimento, liquidação das obrigações, análises técnicas e outras providências administrativas previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Todos os critérios mencionados serão devidamente especificados no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, que servirão como instrumentos norteadores da contratação, assegurando transparência, segurança jurídica, eficiência técnica e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à viabilização da construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) para atender à necessidade habitacional do município de Jaguaribara, no Ceará. Com recursos oriundos do Governo Federal, a execução deste projeto busca mitigar o déficit habitacional, garantir moradia digna às famílias de baixa renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos cidadãos. Essa iniciativa se alinha às políticas públicas de habitação, bem como ao planejamento estratégico municipal.

O desenvolvimento da solução engloba a contratação de serviços de engenharia para a construção das 26 unidades habitacionais, incluindo todos os elementos necessários, como projeto executivo, aquisição de materiais, execução da obra, supervisão técnica e garantia de qualidade. O escopo abrange desde as fundações até o acabamento final das edificações, assegurando que as construções atendam aos padrões técnicos e normativos vigentes. A escolha por

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 9 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 074.429/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



essa abordagem estruturada visa maximizar a eficiência, economicidade e o uso sustentável de recursos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11.

A solução tem como fundamento a análise do levantamento de mercado que apontou a viabilidade e a adequação técnica dos projetos habitacionais a serem implantados. Ao garantir a integração de todas as etapas do processo construtivo, pretende-se assegurar que a entrega das unidades habitacionais ocorra dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada, representando a alternativa mais adequada tecnicamente. Tal abordagem também permitirá que o município de Jaguaribara colha resultados diretos não apenas na área habitacional, mas também em seu desenvolvimento social e econômico.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto desta contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, sugere que a divisão em parcelas pode ampliar a competitividade do processo licitatório, conforme o art. 11. A obrigatoriedade dessa análise no ETP, exigida pelo art. 18, §2º, é atendida ao se considerar a possibilidade técnica de divisão do objeto em itens, lotes, ou etapas. A consideração desses fatores está associada à eficiência e economicidade, conforme descrito no art. 5º da mesma lei.

Na análise da possibilidade de parcelamento, conforme o §2º do art. 40, a divisão do objeto pode ser considerada viável, já que o mercado possui fornecedores especializados para diferentes etapas do projeto. Essa fragmentação pode fomentar a competitividade, já que promove o aproveitamento de fornecedores locais e gera ganhos logísticos, como identificado em pesquisas de mercado e revisões técnicas associadas à demanda dos setores. Esses aspectos possibilitam uma adaptação dos requisitos de habilitação proporcional à fragmentação do contrato, conforme orienta o art. 11, favorecendo ainda a eficiência das operações.

Contudo, é imperativo considerar que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode apresentar-se como uma opção mais vantajosa. De acordo com o art. 40, §3º, a execução completa pode oferecer economia de escala, gestão contratual mais eficiente e manutenção da integridade de um sistema único e integrado. Além disso, pode atender à padronização do processo e reduzir riscos associados à responsabilidade técnica, elementos fundamentais na preservação da qualidade e funcionalidade abrangente esperada das unidades habitacionais, em termos de obras e serviços relacionados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 10 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização do projeto também exigem consideração detalhada. A execução consolidada tende a simplificar a gestão do contrato e a preservar a responsabilidade técnica, fatores essenciais para mitigar riscos e inseguranças administrativas. Em contraste, o parcelamento ampliaria a complexidade da gestão contratual, especialmente considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência previstos no art. 5º, pois cada parte dividida do projeto demandaria maior atenção e coordenação na entrega descentralizada.

Concluindo, recomenda-se a execução integral do contrato como a opção mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com os resultados pretendidos, ao mesmo tempo que promove a economia de recursos e a competitividade associada (arts. 5º e 11). A recomendação respeita os critérios definidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, proporcionando um compromisso com a eficiência e a efetividade na execução das habitações pretendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) são substanciais, concentrando-se na economicidade e na otimização dos recursos públicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de moradias dignas em Jaguaribara, Ceará, foi claramente identificada como urgente, dada a população crescente e o déficit habitacional significativo. A solução escolhida reflete a melhor aproximação às necessidades sociais emergentes, servindo como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e para futuras avaliações da contratação.

Os principais resultados esperados incluem, mas não se limitam à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência na gestão de recursos, contribuindo para a diminuição de retrabalho e alavancagem dos recursos institucionais. A construção destas unidades habitacionais irá otimizar recursos humanos ao racionalizar tarefas por meio de processos mais eficazes e capacitação direcionada dos envolvidos.

Os resultados esperados com a execução do contrato incluem mas não se limita:

- A edificação e entrega integral das unidades habitacionais, conforme projeto aprovado, obedecendo aos padrões técnicos, urbanísticos e normativos exigidos pelo programa federal;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-752-8591  
PÁGINA: 11 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- A redução do déficit habitacional no município, promovendo o direito constitucional à moradia digna às famílias beneficiárias;
- O cumprimento dos prazos, metas físicas e condições de qualidade definidos no projeto básico, sem a ocorrência de aditivos evitáveis ou atrasos injustificados;
- A observância das diretrizes técnicas, ambientais e sociais estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pela legislação pertinente;
- A utilização adequada dos recursos públicos, com eficiência, economicidade e transparéncia, garantindo que o valor integral seja aplicado exclusivamente na execução do objeto pactuado.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o fortalecimento da infraestrutura urbana, o aquecimento da economia local por meio da geração de empregos temporários e o cumprimento das metas do município no campo da habitação social, consolidando o compromisso institucional com a melhoria da qualidade de vida da população.

## 13. MAPA DE RISCOS

### Descrição dos Impactos

Baixo: Não compromete a execução. Deve ser registrado para fins de melhoria contínua.

Médio: Compromete parcialmente prazos ou qualidade. Pode gerar retrabalho.

Alto / Extremo: Ameaça direta à conclusão ou à legalidade do contrato. Exige intervenção imediata.

MAPA DE RISCOS				
Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 12 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0018  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

Planejamento	Escopo técnico incompleto ou mal definido	Média	Alto	Garantir que o Projeto Básico esteja completo e validado pelo setor de engenharia.
	Orçamento desatualizado ou subestimado	Baixa	Médio	Utilizar base SEINFRA/SINAPI atualizada e composições próprias validadas tecnicamente.
	Ausência de alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC)	Baixa	Médio	Justificar como demanda excepcional com base no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
	Exigências excessivas de qualificação técnica	Média	Médio	Solicitar apenas os documentos essenciais conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
	Número insuficiente de licitantes (deserto ou fracassado)	Média	Medio	Fazer ampla divulgação no D.O.U, D.O.E, Jornal de Grande Circulação, D.O.M, PNCP, TCE, Plataforma do certame e Site Oficial do Município,
Contratação	Substituição de materiais fora da especificação técnica	Média	Alto	Exigir laudos técnicos. Fiscalização rigorosa durante execução.
	Falta de mão de obra qualificada da contratada	Média	Médio	Exigir responsável técnico com comprovação em habilitação e conferir in loco.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 13 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Execução	Início tardio da obra por demora na emissão da Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Estabelecer prazos claros e imediatos para emissão após assinatura do contrato.
	Acidentes por falha/ausência de segurança	Alta	Alto	Exigir plano de segurança, EPIs e atuação permanente da fiscalização.
	Falta de compatibilidade entre projeto e condições reais.	Baixa	Médio	Realizar vistoria técnica detalhada antes da licitação.
Fiscalização	Atrasos devido a fatores climáticos (chuvas, ventos, etc.)	Média	Médio	Comunicação da contratada para que a administração abra uma tolerância em relação ao cronograma. Comunicação formal de interrupções.
	Falhas no controle de medições e pagamentos	Média	Alto	Vincular pagamentos à medição física validada pelo fiscal técnico com registros.
	Omissão ou ineficiência da fiscalização municipal	Média	Alto	Designar fiscal de contrato através de portaria. Designar fiscal técnico com emissão de ART e reuniões periódicas de acompanhamento.
	Não atendimento aos prazos contratuais	Média	Médio	Aplicação de penalidades e multa previstas no contrato. Acompanhamento constante do cronograma.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 14 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.998/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Encerramento	Ausência de termo de recebimento definitivo	Baixa	Médio	Exigir checklist técnico e vistoria final para emissão do termo de recebimento.
--------------	---	-------	-------	---

### Conclusão

Este Mapa de Riscos tem por objetivo antecipar falhas que possam comprometer a legalidade, eficácia e economicidade da contratação para construção de unidades habitacionais no município de Jaguaribara/CE. Todas as medidas apresentadas visam garantir execução segura, eficiente e conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Diante da definição da solução mais adequada para atendimento da demanda no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, devem ser adotadas as seguintes providências:

- Em razão de a contratação em análise referir-se a obra de engenharia com escopo definido, prazo certo e entrega única, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsão do art. 6º, inciso XXXVII da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e a aferição da entrega serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro, medições de execução da obra, relatórios da fiscalização técnica e termo de recebimento definitivo, conforme normativos aplicáveis.
- Elaboração do Termo de Referência (TR), que detalhará as condições de execução, os critérios de medição, pagamento e fiscalização, além de especificar os documentos de habilitação exigidos, os quais deverão estar em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade; Além disso o Termo de Referência será parte integrante do edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021
- Deflagração do processo, mediante formalização do processo administrativo e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 15 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





inserção dos documentos obrigatórios, incluindo o projeto básico, o termo de referência, a estimativa de custos e a justificativa da contratação;

- Análise jurídica prévia da minuta do Edital e dos anexos pelo setor competente, a fim de assegurar a legalidade do certame;
- Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios exigidos pela legislação, garantindo ampla publicidade e isonomia entre os licitantes;
- Designação de servidor responsável para condução do certame.
- Designação formal de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico da obra, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Implementação de mecanismos de controle e acompanhamento, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução do objeto contratado.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao analisar a viabilização da construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), considerando as especificidades da contratação, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve ser fundamentada criteriosamente. A necessidade de construção para atender ao déficit habitacional de Jaguaribara reflete uma demanda pontual e bem definida, com recursos específicos oriundos do Governo Federal e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). Essa característica aponta para a adequação de uma contratação tradicional, devido à certeza dos quantitativos e a necessidade de execução integral do projeto dentro de um cronograma específico alinhado ao planejamento estratégico municipal. A natureza do objeto, sendo uma construção única de unidades habitacionais, favorece a contratação direta ou licitação específica, pois não há repetitividade ou incerteza de quantitativos que justificariam o uso do SRP. Enquanto o SRP é vantajoso em cenários de compras frequentes e bens padronizados, oferecendo economia de escala e flexibilidade, a construção de moradias aborda especificidades locais e técnicas que demandam precisão e segurança jurídica imediata, promovidas pela licitação particular. Além disso, a contratação direta permite negociações mais ajustadas ao contexto operacional e jurídico, visando otimizar recursos e garantir qualidade na entrega do projeto. Com base no levantamento de mercado e na análise econômica, a seleção de fornecedores especializados para uma contratação tradicional proporciona maior controle e adequação ao interesse público, alinhando-se aos resultados pretendidos e à meta de inclusão social e melhoria da qualidade de vida local. Portanto, a





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratação tradicional se revela como a escolha mais adequada para maximizar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo às necessidades específicas do município de Jaguaribara, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise reforça a proibição da participação de consórcios na contratação de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de acordo com os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dados os aspectos operacionais e a simplicidade do objeto, a participação consorciada se revela como **incompatível** para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A construção das unidades habitacionais não requer uma combinação de múltiplas especialidades complexas que demandem a união de capacidades diversificadas, favorecendo a contratação de um fornecedor único que possa oferecer maior eficiência e economia, maximizando assim a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Além disso, proibir consórcios simplifica a gestão e fiscalização do contrato, evitando a complexidade excessiva que a administração de consórcios acarretaria. Mesmo que consórcios possam oferecer uma capacidade financeira aumentada, esse benefício não compensa as vantagens de uma execução mais direta e econômica realizada por um único fornecedor, conforme os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Assegurando que os requisitos legais e a necessidade de manter segurança jurídica e isonomia entre licitantes sejam cumpridos, a proibição da participação de consórcios sustenta o interesse público, garantindo simplicidade no desenho contratual e viabilidade na execução eficiente. Portanto, confirma-se tecnicamente a proibição de consórcios como a decisão mais **adequada** para a contratação, alinhando-se aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica conforme delineado no art. 5º e aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que a execução do objeto esteja consistentemente alinhada ao planejamento da Administração.

## 17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da construção de unidades habitacionais no âmbito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 17 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) esteja alinhado com as práticas eficientes e econômicas de contratação pública. Essa análise busca identificar objetos e serviços que se relacionem direta ou indiretamente com o projeto atual, considerando tanto os aspectos técnicos quanto logísticos. Com essa abordagem, a Administração pode prevenir sobreposições, integrar ações e otimizar o uso de recursos, maximizando benefícios e minimizando custos, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o escopo do projeto atual, não foram identificadas contratações anteriores ou planejadas que possam ser diretamente correlacionadas ou interdependentes com a construção das unidades habitacionais propostas. Em termos técnicos, não há necessidade de substituir ou ajustar contratos correntes, uma vez que o projeto é uma iniciativa nova, sem previsão anterior de execução ou sobreposição de objetos. Apesar disso, é imperativo assegurar que os prazos de execução estejam sincronizados com eventuais contratações de infraestrutura base, serviços de saneamento, energia elétrica e outros, que possam impactar na fase de implementação, de forma a evitar atrasos ou incompatibilidades que comprometam o projeto.

Em conclusão, a análise realizada não identificou a necessidade de alteração nos quantitativos ou na forma de contratação para este projeto específico, dada a natureza independente da solução proposta.

## 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo geração de resíduos de construção civil e consumo significativo de energia. Esses impactos serão identificados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, baseando-se na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, com o objetivo de antecipar estratégias que assegurem a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º dessa lei. Durante o ciclo de vida do projeto, poderão ocorrer emissões de gases provenientes da atividade de construção e o uso intensivo de recursos naturais. Assim, soluções sustentáveis serão avaliadas, como o uso de materiais de construção com menor carbono incorporado e aplicação de análise do ciclo de vida para viabilização de técnicas construtivas sustentáveis, promovendo um planejamento sustentável, conforme art. 12.

Medidas específicas serão propostas, como a utilização de materiais com certificação de eficiência energética, tais como Selo Procel A, e implementação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 18 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



logística reversa para resíduos da construção civil, assegurando que sejam coletados, reciclados ou reutilizados adequadamente. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis e a consideração de tecnologias de eficiência hídrica serão adotados para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, garantindo a manutenção durante e após a conclusão da obra. Todas essas medidas serão incorporadas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, atendendo ao art. 5º.

Essas medidas visando competitividade e proposta mais vantajosa (art. 11) consideram a capacidade administrativa para sua implementação, com um planejamento de licenciamento ambiental adequado às especificidades do projeto, conforme art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras indevidas. Conclui-se que as medidas mitigadoras descritas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais associados à construção das unidades habitacionais, otimizar recursos, e garantir que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de maneira sustentável e eficiente, conforme orientado pelo art. 5º.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a viabilização da construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos oriundos do Governo Federal e alinhada com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), é declarada como viável e vantajosa para atender à necessidade de redução do déficit habitacional no município de Jaguaribara, Ceará. Com base na análise técnica, econômica e operacional consolidada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), observou-se que a construção destas unidades é indispensável para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social das famílias de baixa renda, de acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A solução proposta é compatível com as diretrizes de planejamento estratégico municipal, enquanto as estimativas de quantidades e valor demonstraram a coerência com os recursos disponíveis, destacando-se a legalidade e a viabilidade da execução financeira do projeto.

Assim, esta análise final, elaborada em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII e orientando a formulação do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), indica que a continuidade das ações planejadas é não apenas recomendada, mas essencial para atingir os resultados pretendidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-752-8591  
PÁGINA: 19 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 22 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
FLAVIANKA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 117-752-8591  
PÁGINA: 20 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

